



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040608366.000121/2026-44

### 1. DO OBJETO

**1.** Fornecimento de materiais presentes no item 1.2 por meio de Dispensa Eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do setor, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid Fornecimento	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALORESTIMADO TOTAL
01	325768-1	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM	100	UNID		
02	326484-0	PAPEL - SULFITE,FORMATO A3,75G/M2,NA COR BRANCA.	06	RESMA 500 FLS		
03	602073-9	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,CORES DIVERSAS  OBS: Colorido	04	PCT 100 FLS		
04	322587-9	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	30	UNID		
05	4065301	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	30	FRASCO 90,000 GRAMA		
06	338674-0	COLA- BASTAO, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,PARA COLAR PAPEL	30	TUBO 40,000 GRAMA		
07	597689 - 8	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COM DOZE CORES,TIPO BICOLOR	15	CAIXA C/ 12 UNIDADE		
08	322930 - 0	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	1	CAIXA C/50 UNIDADE		
09	402635-7	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM,NA COR BRANCA,COM CAPA PROTETORA-	30	UNID		
10	324114 - 9	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPÓSITO.	40	UNID		
11	324525 - 0	<a href="#">ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM</a>	05	UNID		
12	325714 - 2	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	15	CAIXA C/ 12 UNIDADE		
13	581724 - 2	LAPIS DE CERA - GIZ REDONDO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	15	CAIXA C/ 12 UNIDADE		
14	325128 - 4	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,AMARELA	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		

15	325129 - 2	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,AZUL	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		
16	325130 - 6	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,PRETA	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		
17	325131 - 4	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,VERDE	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		
18	325134 - 9	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,MARROM	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		
19	325152 - 7	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,ATOXICA,BRANCA	06	FRASCO 250,000 MILILITRO		
20	335412-1	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.20,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	10	UNID		
21	325782-7	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	10	UNID		
22	343836-8	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	10	UNID		
23	380083-0	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	10	UNID		
24	482261-7	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR AZUL,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURCAO ANTI-ASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	30	UNID		
25	344383-3	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES VIVAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA	15	Cxc/12unid		
26	324204-8	CORDAO - BARBANTE,EM ALGODAO,GOMADO,COM 8 FIOS	02	ROLO C/50 METROS		
27	331217-8	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 12,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	30	ROLO C/50METROS		
28	323591-2	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	03	Cx c /50		
29	406540-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMOS	05	Cx/5.000		
30	323525-4	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERMELHA	03	Cx/12		
31	323527-0	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA	03	Cx/12		

		DE ACRILICO,OGIVA,NA COR PRETA				
<b>32</b>	<b>323523-8</b>	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	03	Cx/12		
<b>33</b>	<b>375864-8</b>	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	10	UNID		
<b>34</b>	<b>396815-4</b>	PEN DRIVE - 32GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 3.0, COMPATIVEL COM VERSAO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 10MB/S E LEITURA MINIMA DE 40MB/S	10	UNID		
<b>35</b>	<b>324535-7</b>	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X6,00CM,COM BASE DE FELTRO	08	UNID		
<b>36</b>	<b>368694-9</b>	ESTOJO - EM PLASTICO,FORMATO RETANGULAR,COM ZIPER,MEDINDO 20,00X10,50X1,00CM	08	UNID		
<b>37</b>	<b>324775-9</b>	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	30	UNID		
<b>38</b>	<b>604196-5</b>	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE,MEDINDO 31,80X22,80X13,10CM (CXLXA), CAPACIDADE PARA 6L,COR TRANSPARENTE,COM TAMPA	08	UNID		
<b>39</b>	<b>604197-3</b>	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO MANUAL,PAPEL ADESIVO,MEDINDO 22,00X55,00MM,1 CARREIRA,EMBALAGEM COM 5 FOLHAS,4 ETIQUETAS POR FOLHA,NA COR BRANCA	20	PACOTE		
<b>40</b>	<b>578358-5</b>	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110, L3150, L3210, L3250, L5190 E L5290,REF.T544120,PRETO,COM 1000 ML	01	UNID		
<b>41</b>	<b>578361-5</b>	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110, L3150, L3210, L3250, L5190 E L5290,REF. T544220,CIANO,COM 1000 ML	01	UNID		
<b>42</b>	<b>578363-1</b>	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110, L3150, L3210, L3250, L5190 E L5290,REF. T544320,MAGENTA,COM 1000 ML	01	UNID		
<b>43</b>	<b>578365-8</b>	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSAO - PARA IMPRESSORA,EPSON L3110, L3150, L3210, L3250, L5190 E L5290,REF. T544420,AMARELA,COM 1000 ML	01	UNID		
<b>TOTAL</b>						

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de materiais de consumo, a fim de dar andamento as atividades do curso de extensão universitária em nível de atualização- convenio n. 924903/2021, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### **2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº 0040608366.000121/2026-44, fundamentado nas quantidades de turmas presentes no convênio.

### **2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.3.1.** A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

**2.3.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento de menor preço para cada item.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** A especificação do objeto deste termo de referência está de acordo com as descrições e quantidades mencionadas na planilha do item 1.2.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** O valor estimado global da contratação é de R\$

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como

demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação :

Convênio 924903/2021

Ação 4739

Sub ação 3001

## **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.** As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

### **COTA EXCLUSIVA:**

4.3.2. Considerando que os itens desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

## **4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.4.1.** O critério de julgamento será o menor preço unitário por item.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

**5.2.** A proposta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder's, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital.

**5.3.** A marca e o fabricante do produto cotado deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

**5.4.** Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

## **5.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**5.5.1.** O vencedor deverá apresentar, quando solicitado, 01 (uma) amostra do produto ofertado sem ônus para o Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do vencedor no sistema, para ser analisada pelo setor competente, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

**5.5.2.** A amostra deverá ser entregue na Reitoria da UPE, situada na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-010, no horário 09h às 16h.;

**5.5.3.** A amostra apresentada deve corresponder às especificações solicitadas neste Termo e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;
  - 6.3.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;
  - 6.3.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### 6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo E** deste Termo de Referência.

### 6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
  - 6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 6.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** A presente contratação será formalizada por instrumento hábil – Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.2.1.** Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- 7.2.2.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
- 7.2.3.** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.2.4.** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentem defeitos;
- 7.2.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.2.7.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 7.2.8.** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contratos;
- 7.2.9.** Informar previamente ao CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- 7.2.10.** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

### **7.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.3.1** Proporcionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- 7.3.2** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- 7.3.3** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- 7.3.4** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material solicitado, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 7.3.5** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para a substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 7.3.6** Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos
- 7.3.7** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.3.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;

### **7.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.4.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.4.2.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021
- 7.4.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos seguintes contatos: [compras.reitoria@upe.br](mailto:compras.reitoria@upe.br), Fone: (81) 3183-4014 (81) 99488-4057, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.4.4.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Reitoria da Universidade de Pernambuco, Av. Agamenon Magalhães, S/Nº, Santo Amaro, Recife, PE. CEP: 50.100-010
- 7.4.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador de Extensão e cultura Odair França de Carvalho
- 7.4.6.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador de Extensão e cultura Odair França de Carvalho

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**8.1.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**8.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**8.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100} \cdot 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**8.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**8.6.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**9.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.14.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**9.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015. 9.1.1. 9.1.2. 9.1.3. 9.1.4. 9.1.5. 9.1.6. 9.1.7. 9.1.8. 9.1.9. 9.1.10. 9.1.10.1. 9.1.11. 9.1.12. 9.1.13. 9.2. 9.2.1. 9.2.2. 9.2.3. 9.2.4. 9.2.5. 9.3. 9.4. 9.5. 9.6. 9.7.

## 10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no Almojarifado da Reitoria da Universidade de Pernambuco/UPE, situados na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE, de segunda-feira a sexta- feira, das 8:00h às 14:00h

## REITORIA-PROEC-COORDENAÇÃO GERAL

Odair França de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Odair França de Carvalho**, em 21/05/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86741270** e o código CRC **DDD750B4**.